



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E -mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000

Clevelândia

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.295/2010

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei do Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2010 à 2013, Lei Municipal nº 2.247/2009 de 26/11/2009, na forma dos anexos desta Lei, com a Inclusão em 2.010 no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social para Unidade Orçamentária 03 - Fundo Municipal de Assistência Social, sendo criadas dentro dessa unidade as **Atividades 2.035 – Piso Básico Variável (I) Pró-Jovem Adolescente, Atividade 2.036 – Piso Básico Variável (II) Idosos e Crianças 0 a 6 anos, Atividade 2.037 – Piso Básico Fixo**, cujo valores serão demonstrados nos anexos do Projeto. Os valores informados nas Atividades serão através de Excesso de Arrecadação recursos Vinculados vindos do Governo Federal amarrados cada um em uma Fonte de Recurso, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

Art. 2º – As alterações constantes nesta Lei passam a estar contempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.248 de 26/11/2009.

Art. 3º – As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Agosto de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal